



Gestão 2009 / 2012



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2010.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Em 01/03/2010
[Assinatura]
Visto

Com os nossos cumprimentos vimos por meio deste encaminhar em anexo projeto de lei de igual teor que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) para custear as despesas de aquisição de um ônibus escolar de categoria reforçado - VE 01 R, através do Programa Caminhos da Escola, junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

De acordo com o convênio nº 657925/2009 e Plano de Trabalho que seguem em anexo, o valor de R\$ 145.431,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais) será proveniente de Transferência do Convênio e o valor de R\$ 1.469,00 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais) será o valor de contrapartida do município.

Aproveitamos para informar que o convênio citado já foi assinado e estamos aguardando a Transferência do valor acima citado proveniente do FNDE, para finalizarmos a compra do citado veículo.

Gestão 2009 / 2012

Na certeza de que V.Ex^a., juntamente com os vereadores não medirão esforços para analisar e aprovar tal projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Railda de Fátima Alves
Prefeita Municipal.

[Assinatura]
Recebi dia
24/02/2010

Ao EXMO Sr.
Marcelo Rodrigues de Azeredo.
Presidente da Câmara.
Nova Nazaré - MT

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 01/03/2010
[Signature]
Visto

PROJETO LEI Nº. 002/2010
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, Conforme, Artigo 40, Artigo 41 Inciso II, Artigo 42, Artigo 43 Inciso III da LEI 4.320/64.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Sra. **RAILDA DE FATIMA ALVES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.900,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 05.02 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0210 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede Escolar

Projeto/Atividade: 1.087 – Aquisição de Ônibus ou Micro Ônibus.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 146.900,00

Total R\$ 146.900,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente e transferência extra-orçamentária proveniente do Convênio 657925/2009, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

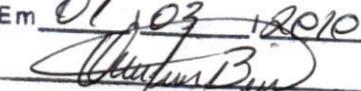
Unidade: 05.02 – Departamento de Ensino

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 01/03/2010

Visto

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0210 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede Escolar

Projeto/Atividade: 2.068 – Aquisição de Ônibus ou Micro Ônibus.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$
1.469,00

Transferência proveniente do Convênio 657925/2009 – FNDE..... R\$ 145.431,00

Total R\$ 146.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Art. 3º - Fica acrescentado no anexo de Programa, Meta e Ação previsto no PPA lei nº. 293/09, LDO lei nº. 292/09 e LOA lei nº. 307/09 para Exercício de 2010, o projeto, programa, meta e ação mencionado no artigo 1º deste projeto, tornando-se prioritário para o exercício corrente.

O FUTURO É AGORA!

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gestão 2009 / 2012

Gabinete da Prefeita em 24 de Fevereiro de 2010.



RAILDA DE FATIMA ALVES
Prefeita Municipal

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, s/nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso